



By @kakashi_copiador

lei 8.112/90

= REGIME DISCIPLINAR =



DEVERES (ART. 116)

- ZELO, DEDICAÇÃO E VERDADE.
- CUMPRIR AS ORDENS DOS SUPERIORES
↳ SALVO SE MANIFESTAMENTE ILEGAIS.
- ATENDER COM PRESTEZA:
 - AO PÚBLICO EM GERAL
 - À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
 - ÀS REQUISIÇÕES P/ DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA.
- GUARDAR SIGILO SOBRE ASSUNTOS DA REPARTIÇÃO
- ASSIDUIDADE + PONTUALIDADE
- URBANIDADE.
- REPRESENTAR CONTRA:
 - ILEGALIDADE
 - OMISSÃO
 - ABUSO DE PODER
- CONDUITA COMPATÍVEL C/ A MORALIDADE ADMINISTRATIVA.
- LEVAR AO CONHECIMENTO DE AUTORIDADE SUPERIOR AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CIÊNCIA EM RAZÃO DO CARGO.
↳ OU OUTRA AUTORIDADE SE HOUVER SUSPEITA DE ENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA.



PROIBIÇÕES (ART. 117)

ADVERTÊNCIA

- AUSENTAR-SE OU RETIRAR { OBJETO DA REPARTIÇÃO DOCUMENTO S/ AUTORIZAÇÃO
- RECUSAR FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS.
- MANIFESTAR APREÇO/DESPREÇO NA REPARTIÇÃO
- COMETER SUAS ATRIBUIÇÕES A PESSOAS ESTRANHAS.
- COAGIR SUBORDINADOS A AFILIAREM-SE A ASSOCIAÇÃO/PARTIDO.
- RECUSAR-SE A ATUALIZAR SEUS DADOS CADASTRAIS. • NEPOTISMO.
- RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO, PROCESSO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SUSPENSÃO

- COMETER A OUTRO SERVIDOR ATRIBUIÇÕES ESTRANHAS AO CARGO.
- EXERCER ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS C/ { CARGO/FUNÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO.

DEMISSÃO

- RECEBER PROPINA, PRESENTES ...
- ACEITAR EMPREGO, ..., DE ESTADO ESTRANGEIRO.
- USURA • PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA.
- USAR PESSOAL/MATERIAL EM ATIVIDADES PESSOAIS.
- GERIR/ADMINISTRAR SOCIEDADE PRIVADA OU EXERCER COMÉRCIO (SALVO ACIONISTA, QUOTISTA, COMANDITÁRIO)

DEMISSÃO + INCOMPATIBILIDADE (5 ANOS)

- VALÊ-SE DO CARGO P/ LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA.
- ATUAR JUNTO A REPARTIÇÃO PÚBLICA COMO PROCURADOR OU INTERMEDIÁRIO
↳ SALVO QUANDO SE TRATAR DE BENEFÍCIOS { ASSISTENCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS DE PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU E CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

ACUMULAÇÃO

- REGRA: É **VEDADA** A ACUMULAÇÃO
- EXCEÇÕES: (HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS)
 - 2 CARGOS DE PROFESSOR
 - PROFESSOR + CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO.
 - 2 CARGOS/EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
- REGRA: É **VEDADO** EXERCER > 1 CARGO EM **COMISSÃO**.
- EXCEÇÕES: NOMEAÇÃO P/ EXERCÍCIO **INTERINO** EM OUTRO CARGO. (DEVE OPTAR POR UMA REMUNERAÇÃO)
- HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, PODE-SE **ACUMULAR** UM CARGO EM **COMISSÃO** E UM **EFETIVO**.

RESPONSABILIDADES

CIVIL:

- PREJUÍZOS CAUSADOS A **ERÁRIO** TERCEIROS POR **DOLO** OU **CULPA**. (RESPONSABILIDADE SUBJETIVA)

PENAL:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS QUE SÃO **CRIME** CONTRAVENÇÃO

ADMINISTRATIVA:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS DEFINIDAS EM **LEI** ADMINISTRATIVA.

AS TRÊS INSTÂNCIAS SÃO **INDEPENDENTES**, (O RESULTADO DE UMA **NÃO** INTERFERE NO DA OUTRA) SALVO **ABSOLUÇÃO CRIMINAL** QUE **NEGUE**:

- **EXISTÊNCIA** DO FATO.
- **AUTORIA**

LEI 8.112/90 = REGIME DISCIPLINAR =

PENALIDADES DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL. (QUE NÃO IMPUQUE PENALIDADE MAIS GRAVE)
- **AUTORIDADE** = **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.

SUSPENSÃO

- **REINCIDÊNCIA** DAS FALTAS PUNIDAS C/ **ADVERTÊNCIA**.
- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)

• PRAZOS:

- **MÁXIMO** = **90 DIAS**
- DECIDIDO PELA AUTORIDADE
- **15 DIAS**: RECUSAR A INSPEÇÃO MÉDICA (CESSA QUANDO CUMPRIDA).

• AUTORIDADE COMPETENTE =

- **≤ 30 DIAS**: **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.
- **> 30 DIAS**: AUTORIDADE DE **HIERARQUIA** IMEDIATAMENTE **INFERIOR** À QUE APLICA A **DEMISSÃO**.
- PODE SER **CONVERTIDA EM MULTA** (50% POR DIA), POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO.

CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- **NÃO** TEM EFEITOS RETROATIVOS.

ADVERTÊNCIA	3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
SUSPENSÃO	5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO

DESDE QUE NÃO TENHA PRATICADO NOVA INFRAÇÃO NO PERÍODO.

PENALIDADES DISCIPLINARES

DEMISSÃO

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **INCONTINÊNCIA** PÚBLICA/CONDUTA ESCANDALOSA
- **OFENSA FÍSICA** A SERVIDOR OU PARTICULAR (SALVO LEGÍTIMA DEFESA)
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO.
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO
- **CORRUPÇÃO** • REVELAÇÃO DE **SEGREDO**
- **ABANDONO** DE CARGO (> 30 DIAS)
- **INASSIDUIDADE** HABITUAL
- **INSUBORDINAÇÃO** GRAVE
- ACUMULAÇÃO **ILEGAL** DE

CARGO
EMPREGO
FUNÇÃO

DEMISSÃO + IMPEDIMENTO P/ NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO FEDERAL.

- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. • **CORRUPÇÃO**
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

- DO INATIVO QUE, NA ATIVIDADE, HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **DEMISSÃO**.

- **AUTORIDADE COMPETENTE** =

DEMISSÃO
E CASSAÇÃO

 - PRESIDENTE DA REPÚBLICA (DELEGADO AOS MINISTROS DE ESTADO)
 - PRESIDENTES DAS CASAS DO PODER LEGISLATIVO
 - PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS FEDERAIS (CONFORME O PODER A QUE VINCULADO)

lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

PENALIDADE	PRazo PRESCRICIONAL
DEMISSÃO, CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO	5 ANOS
SUSPENSÃO	2 ANOS
ADVERTÊNCIA	180 DIAS
INFRAÇÕES CAPITULADAS COMO CRIME.	PRazo DA LEI PENAL

A PARTIR DA DATA EM QUE SE TORNOU CONHECIDO

- **INTERROMPE** A PRESCRIÇÃO ATÉ A DECISÃO FINAL:
 - ABERTURA DE **SINDICÂNCIA**
 - INSTAURAÇÃO DE **P.A.D.** (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

AS AÇÕES DE RESARCIMENTO SÃO IMPRESCRITÍVEIS!

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

- POR **NÃO** OCUPANTE DE CARGO **EFEATIVO** QUE HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **SUSPENSÃO** OU **DEMISSÃO**
- **AUTORIDADE COMPETENTE** = A QUE HOUVER FEITO A **NOMEAÇÃO**.

LEI 8.112/90

lei 8.112/90
= P.A.D. =

ASPECTOS GERAIS

- P/ APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS EM EXERCÍCIO.
- A AUTORIDADE QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO É OBRIGADA A PROMOVER SUA APURAÇÃO IMEDIATA POR:
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
 - SUSPENSÃO > 30 DIAS
 - DEMISSÃO, CASSAÇÃO { APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
 - SINDICÂNCIA: DEMAIS CASOS.
- ASSEGURADA AMPLA DEFESA.

DENÚNCIA

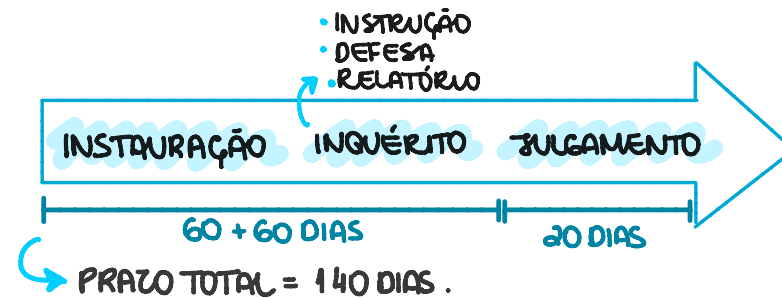
- POR ESCRITO
- C/ IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO DENUNCIANTE.

SINDICÂNCIA

- PROCEDIMENTO MAIS CÉLERE.
↳ ≤ 30 DIAS + 30 A CRITÉRIO DA AUTORIDADE
- PENALIDADES MAIS LEVES.
- RESULTADOS POSSÍVEIS:
 - ARQUIVAMENTO
 - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO ≤ 30 DIAS
 - INSTAURAÇÃO DE P.A.D.
(P/ APLICAÇÃO DE PENALIDADES MAIS GRAVES)
- NÃO É ETAPA DO P.A.D. → ELE PODE SER INSTAURADO DIRETAMENTE (SEM SINDICÂNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- PENALIDADES MAIS GRAVES.



AFASTAMENTO TEMPORÁRIO: (DO SERVIDOR)

- = MEDIDA CAUTELAR (P/ EVITAR QUE ELE INTERFIRA)
- NÃO TEM CARÁTER PUNITIVO.
(É COM REMUNERAÇÃO)
- POR ATÉ 60 DIAS + 60.

lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INQUÉRITO

- INSTRUÇÃO:
 - P/ APURAÇÃO DE FATOS E PROVAS.
 - SERVIDOR PODE ACOMPANHAR O PROCESSO PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR.
 - NÃO É NECESSÁRIA A ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO! (SÚMULA VINCULANTE Nº 5 - STF)
 - PRESIDENTE DA COMISSÃO PODE DENEGAR PEDIDOS IMPERTINENTES/PROTELATÓRIOS.
 - TESTEMUNHAS → ORALMENTE (REDUZIDOS A TERMO)
→ NÃO PODE TRAZER POR ESCRITO.
- APÓS A APURAÇÃO, SE A COMISSÃO ENTENDER QUE EXISTEM ELEMENTOS P/ CARACTERIZAR INFRAÇÃO → FORMULA A INDICAÇÃO DO SERVIDOR.
(ACUSADO → INDICIADO)
↓
CITAÇÃO DO SERVIDOR → DEFESA ESCRITA EM 10 DIAS
(CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO) (≥ 2 INDICIADOS: PRAZO COMUM = 20 DIAS)

• DEFESA:

- SE O SERVIDOR NÃO APRESENTAR DEFESA, SERÁ CONSIDERADO REVEL.
- PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL: O ÔNUS DA PROVA CONTINUA C/ A ADMINISTRAÇÃO.
- A AUTORIDADE DEVE DESIGNAR UM SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO.
Ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou c/ nível de escolaridade igual ou superior.

• RELATÓRIO: (PELA COMISSÃO)

- DEVE SER CONCLUSIVO { INOCÊNCIA OU RESPONSABILIDADE
INDICAR DISPOSITIVOS + CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES/ATENUANTES
- NÃO É OBRIGATÓRIA A INTIMAÇÃO DO INTERESSADO P/ DEBATER O RELATÓRIO FINAL.
- PROCESSO + RELATÓRIO → À AUTORIDADE JULGADORA.

Lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JULGAMENTO

- DECISÃO EM ATÉ 20 DIAS (PRAZO IMPRÓPRIO).
- EM REGRA, PELA AUTORIDADE INSTAURADORA.
- DEVE ACATAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO, SALVO SE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS.
- SE HOUVER VÍCIO INSANÁVEL: DECLARAR SUA NULIDADE (TOTAL OU PARCIAL)
- SE A INFRAÇÃO FOR CRIME, O PROCESSO SERÁ REMETIDO AO M.P. P/ INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL.

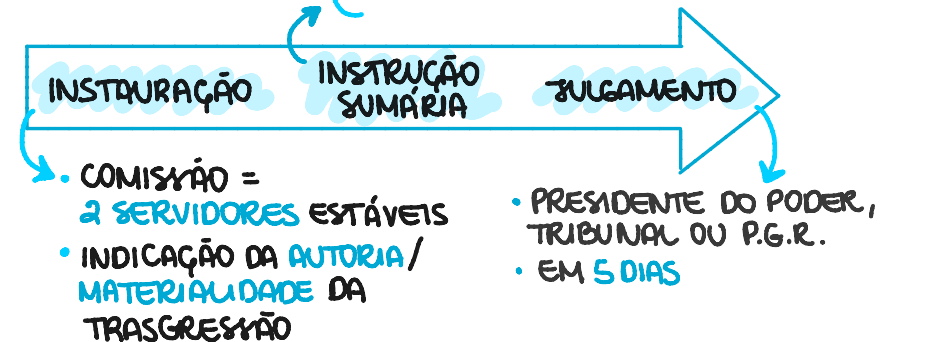
O SERVIDOR RESPONDENDO A P.A.D. SÓ PODE SER:

- EXONERADO A PEDIDO
- APOSENTADO VOLUNTARIAMENTE

APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO E CUMPRIMENTO DA PENALIDADE.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (RITO SUMÁRIO)

- HIPÓTESES:
 - ACUMULAÇÃO IÚCITA
 - ABANDONO DE CARGO
 - INASSIDUIDADE HABITUAL
- PRAZO GERAL: 30 DIAS (+ 15 DIAS)
- FASES:
 - INDICAÇÃO: ELABORAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO (≤ 3 DIAS)
 - DEFESA: 5 DIAS P/ DEFESA ESCRITA
 - RELATÓRIO: DEVE SER CONCLUSIVO.



- NO CASO DE ACUMULAÇÃO IÚCITA, A OPÇÃO DO SERVIDOR POR UM DEUS ATÉ O ÚLTIMO DIA DE DEFESA CONFIGURA SUA BOA-FÉ.

= EXONERAÇÃO DO OUTRO CARGO.

SE NÃO = MÁ-FÉ

(PODE RESULTAR EM DEMISSÃO, CASSAÇÃO, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO)

{ APOSENTADORIA DISPONIBILIDADE,

Lei 8.112/90

= REVISÃO DO P.A.D. =

ASPECTOS GERAIS

- É UM **NOVO PROCESSO** (NÃO É 2ª INSTÂNCIA!).
- PODE SER ABERTO A **QUALQUER TEMPO**.
- ↳ QUANDO:
 - FATOS NOVOS
 - CIRCUNSTÂNCIAS SUSCETÍVEIS DE JUSTIFICAR A INOCÊNCIA DO PUNIDO OU INADEQUAÇÃO DA PENAIDADE.
- ÔNUS DA PROVA = DO REQUERENTE.

↳ MERA ALLEGACÃO DE INJUSTIÇA NÃO É SUFICIENTE!

PROPOSIÇÃO

- PELA ADMINISTRAÇÃO (DE OFÍCIO).
- A PEDIDO POR:
 - PRÓPRIO SERVIDOR
 - PESSOA DA FAMÍLIA (CASO DE FALLECIMENTO, AUSÊNCIA OU DESAPARECIMENTO)
 - CURADOR (CASO DE INCAPACIDADE)

PROCEDIMENTO

1. REQUERIMENTO:
 - A MINISTRO DE ESTADO OU EQUIVALENTE.
2. PROVA
 - ÔNUS DO REQUERENTE
3. COMISSÃO
 - MESMOS REQUISITOS DO P.A.D.
 - PRAZO = **60 DIAS**.
4. JULGAMENTO
 - PELA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENA.
 - PRAZO = **20 DIAS**.

RESULTADOS

- TORNA **SEM EFEITO** A PENAIDADE, **REESTABELECENDO** OS DIREITOS DO SERVIDOR.
 - ↳ SALVO DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO (SERÁ CONVERTIDA EM EXONERAÇÃO)
- **NÃO** PODE **AGRAVAR** A PENA ANTERIOR

lei 8.112/90 = SEGURIDADE SOCIAL =

ASPECTOS GERAIS

- AOS SERVIDORES EFETIVOS E SUA FAMÍLIA.
(EM COMISSÃO = RGPS)
- CONTRIBUIÇÃO MENSAL.
(PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL)

FINALIDADES

- GARANTIR MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA EM CASOS DE DOENÇA, VELHICE ...
- PROTEÇÃO À MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO TAMBÉM TEM DIREITO

BENEFÍCIOS

QUANTO AO SERVIDOR :

- APOSENTADORIA
- AUXÍLIO - NATALIDADE
- SALÁRIO - FAMÍLIA
- LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE
- LICENÇA À GESTANTE / ADOTANTE
- LICENÇA PATERNIDADE
- LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- GARANTIA DE CONDIÇÕES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATÓRIAS .

QUANTO AO DEPENDENTE :

- PENSÃO VITÁLIA E TEMPORÁRIA
- AUXÍLIO - FUNERAL
- AUXÍLIO - RECLUSÃO
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE

APOSENTADORIA

- NÃO EXISTE MAIS APOSENTADORIA C/ PROVENTOS INTEGRAS.

TIPOS:

- COMPULSÓRIA = 75 ANOS. (EC 88/2015 E LC 152/2015)

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

- POR INVAUZIZ PERMANENTE:

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

→ SALVO { ACIDENTE EM TRABALHO,
MÚESTIA PROFISIONAL
DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL
= PROVENTOS INTEGRAS

- VOLUNTÁRIA: 10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO

- REQUISITOS: 5 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA.

FORMAS	PROVENTOS	HOMEM	MULHER
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS.	IDADE: 60 ANOS CONTRIB.: 35 ANOS	IDADE: 55 ANOS CONTRIB.: 30 ANOS
POR IDADE	PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.	IDADE: 65 ANOS	IDADE: 60 ANOS

(LEI 8.112/90)

lei 8.112/90
= BENEFÍCIOS =

NOVIDADE! (EC 103/2019)

- AS REGRAS DA LEI 8.112/90 ESTÃO DESATUALIZADAS DEVIDO ÀS EMENDAS CONSTITUCIONAIS EC 20/1998, EC 41/2003 E EC 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA).

(POR HORA, FIQUE O ESTUDO NA LITERAUDADE DO ART. 40 DA CF/88)

- ART. 40 DA CF/88:

APOSENTADORIA NO ÂMBITO DA UNIÃO:

	IDADE
HOMEM	65 ANOS
MULHER	62 ANOS

“APOSENTADORIA POR INVAUZIZ PERMANENTE” PASSOU A SER CHAMADA DE “APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE P/ O TRABALHO”

LEI 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

AUXÍLIO - NATALIDADE

- À SERVIDORA OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO SERVIDOR, DEVIDO AO NASCIMENTO DE UM FILHO (AINDA QUE NATIMORTO).
- = MENOR VENCIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
↳ PARTO MÚLTIPLO = + 50% POR NASCITURO.

SALÁRIO - FAMÍLIA

- AO DEPENDENTE ECONÔMICO DO SERVIDOR
↳ NÃO PODE TER RENDA ≥ 1 SALÁRIO MÍNIMO.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

- A PEDIDO OU DE OFÍCIO.
- COM REMUNERAÇÃO

LICENÇA	PERÍCIA MÉDICA
< 15 DIAS EM 1 ANO	DISPENSADA
< 120 DIAS EM 1 ANO	OBRIGATÓRIA + ACEITO ATESTADO DE MÉDICO PARTICULAR
> 120 DIAS	JUNTA MÉDICA OFICIAL

LICENÇA À GESTANTE/ADOTANTE

- = 120 DIAS + 60 DIAS (PRORROGAÇÃO)
↳ INCLUSIVE À ADOTANTE, INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DA CRIANÇA
- PODE TER INÍCIO NO 1º DIA DO 9º MÊS DE GESTAÇÃO
- COM REMUNERAÇÃO
- NATIMORTO: 30 DIAS DE REPOUSO REMUNERADO + PERÍCIA MÉDICA.

LICENÇA PATERNIDADE

- = 5 DIAS CONSECUTIVOS (PRORROGÁVEL POR + 15 DIAS)
↳ DECRETO 8.737/2016

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.

- ACIDENTE EM SERVIÇO QUE O IMPOSSIBILITE TEMPORARIAMENTE DE TRABALHAR.
- DANO FÍSICO OU MENTAL.

LEI 8.112/90

= BENEFÍCIOS =



AUXÍLIO-FUNERAL

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR FALECIDO.
- = 1 MÊS DE REMUNERAÇÃO/PROVENTO
- PAGO EM ATÉ 48 HORAS

AUXÍLIO-RECLUSÃO

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR ATIVO
- 2/3 DA REMUNERAÇÃO: PRISÃO { EM FLAGRANTE PREVENTIVA
- 1/2 DA REMUNERAÇÃO: CONDENAÇÃO, POR SENTENÇA DEFINITIVA, A PENA QUE NÃO DETERMINE PERDA DO CARGO.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SERVIDOR + FAMÍLIA)

- = ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA
- PRESTAÇÃO:
 - PELO SUS
 - PELO ÓRGÃO/ENTIDADE
 - POR CONVÊNIO/CONTRATO
 - RESARCIMENTO PARCIAL.

PENSÃO

- AOS DEPENDENTES DO SEGURADO FALECIDO.
- BENEFICIÁRIOS:
 1. CÔNJUGE OU COMPANHEIRO C/ UNIÃO ESTÁVEL
 2. DIVORCIADO/SEPARADO C/ PENSÃO ALIMENTÍCIA
 3. FILHO, ENTEADO OU MENOR TUTELADO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
 4. SE NÃO HOUVER 1, 2, 3:
 - MÃE / PAI DEPENDENTE ECONÔMICO
 5. SE NÃO HOUVER 1, 2, 3, 4:
 - IRMÃO DEPENDENTE ECONÔMICO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
- PODE SER REQUERIDA A QUALQUER TEMPO, MAS PRESCREVEM AS PRESTAÇÕES EXIGÍVEIS HÁ MAIS DE 5 ANOS.
- EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO OU REDUÇÃO DE PENSÃO NÃO RETROAGEM.
- VEDADA A PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE:
 - > 2 PENSÕES
 - PENSÃO DE > 1 CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

NOVIDADE! (LEI 13.846/2019)

- A PENSÃO POR MORTE SERÁ DEVIDA A CONTAR DA DATA:

DATA	HIPÓTESE
DO ÓBITO	P/ OS FILHOS < 16 ANOS → SE REQUERIDA EM ATÉ 180 DIAS APÓS O ÓBITO
	P/ OS DE MAIS DEPENDENTES → SE REQUERIDA EM ATÉ 90 DIAS APÓS O ÓBITO
DO REQUERIMENTO	SE REQUERIDA APÓS OS PRAZOS
DA DECISÃO JUDICIAL	MORTE PRESUMIDA